

DESPACHO

Determinação dos montantes orçamentais a afectar a atribuição de prémios de desempenho, alteração de posicionamento remuneratório e recrutamento de novos postos de trabalho

I – De acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 7.º, no artigo 46.º e no n.º 1 do artigo 74.º da Lei n.º 12 - A/2008, de 27 de Fevereiro, que estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas, adiante designada LVCR, o dirigente máximo do serviço deve, nos primeiros 15 dias após o início da execução orçamental, tomar decisões nos domínios abaixo indicados. Porém, decorrente do calendário eleitoral, a aprovação do Orçamento do Estado para 2010 efectuou-se fora dos prazos normais, pelo que, conforme determina o n.º 1 do Despacho n.º 2500-A/2010, de 5 de Fevereiro, as decisões do dirigente máximo do órgão ou serviço devem, excepcionalmente, ser tomadas até 26 de Fevereiro de 2010.

1. Prémios de desempenho

Determinação, tendo em consideração as verbas orçamentais destinadas a suportar os encargos com a atribuição de prémios de desempenho, o universo dos cargos e o das carreiras e categorias que devem beneficiar dos referidos prémios, com menção do montante disponível para o efeito - alínea c) do n.º 1 e n.º 5 do artigo 7.º, n.º 1 do artigo 74.º e artigo 75.º da LVCR.

2. Alteração de posicionamento remuneratório

Determinação do montante máximo a afectar para efeitos de alteração de posicionamento remuneratório – alínea b) do n.º 1 e n.ºs 3 e 4 do artigo 7.º da LVCR:

- a) Alteração obrigatória de posicionamento remuneratório – artigo 47.º da LVCR;
- b) Alteração de posicionamento remuneratório por opção gestionária, com indicação dos universos das carreiras/categorias abrangidas, com menção do montante máximo que poderá ser afecto a cada uma daquelas desagregações - alínea b) do n.º 1 e n.ºs 3 e 4 do artigo 7.º e artigo 46.º a 48.º da LVCR.

3. Recrutamento de novos postos de trabalho

Determinação do montante máximo a despender com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados (novos postos de trabalho) - alínea b) do n.º 1 e n.ºs 3 e 4 do artigo 7.º da LVCR.

II - Nestes termos, e relativamente a cada um dos pontos supra mencionados, determino o seguinte:

1. Prémios de desempenho

A UMIC - Agência para a Sociedade do Conhecimento, IP irá atribuir em 2010, dentro dos limites legais e orçamentais, prémios de desempenho aos seus trabalhadores, distribuídos pelos seguintes universos:

Universos	Dotação orçamental*
Dirigentes Intermédios	€ 4.450
Carreira/categoria <ul style="list-style-type: none"> • Técnico Superior • Especialista de Informática • Assistente Técnico • Assistente Operacional 	

* O valor indicado será desagregado por cada um dos universos, respeitando a representatividade dos grupos profissionais.

A atribuição de prémios de desempenho será efectuada tendo por base as avaliações de desempenho elegíveis nos termos da lei em vigor, que venham a ser atribuídas no âmbito do processo avaliativo relativo ao ano de 2009.

A ordenação dos trabalhadores dentro de cada universo, será feita de acordo com as regras previstas no artigo 75º da LVCR.

2. Alteração de posicionamento remuneratório

Nenhum trabalhador está em situação de, com a aplicação dos resultados da avaliação de 2009, poder satisfazer as condições para alteração obrigatória do posicionamento remuneratório, nos termos do n.º 6 do artigo 47º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro. Assim, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 e n.ºs 3 e 4 do artigo 7º da LVCR, a dotação global para efeitos de alteração de posicionamento remuneratório é atribuída para alteração de posicionamento remuneratório por opção gestionária, tanto em regra como excepcional, e é fixada em € 11.000,00, distribuída como segue:

Técnico Superior ou Especialista de Informática	€ 10.000
Assistente Técnico	€ 1.000

3. Recrutamento para novos postos de trabalho

A dotação orçamental para efeitos de recrutamento para novos postos de trabalho é de € 50.000,00. Prevê-se que a ocupação de novos postos de trabalho se dê no último trimestre de 2010.

III – Para efeitos de desempate na atribuição de prémios de desempenho, dever-se-á observar o disposto no artigo 84º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro.

IV – Nos termos da legislação em vigor a presente decisão deverá ser publicitada, nomeadamente mediante disponibilização no sítio da UMIC - Agência para a Sociedade do Conhecimento, IP na Internet.

Porto Salvo, 25 de Fevereiro de 2010



Luis Magalhães
Presidente do Conselho Directivo da
UMIC – Agência para a Sociedade do Conhecimento